**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

**“Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAZ SABER**  que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam revisados em 8,2786**% (oito inteiros e dois mil, setecentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento)**, a partir de **01 de abril de 2019**, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritama, passando para R$ 3.253,31 **(três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).**

**Parágrafo Único** - A ausência do vereador em sessões Ordinárias efetivamente realizadas, implicará num desconto de **R$ 1.084,44 (hum mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**,  por sessão, salvo motivo justo aceito pela  Câmara.

**Art. 2º**  - O Vereador Presidente enquanto estiver em pleno exercício do cargo, perceberá os  subsídios de **R$ 3.784,46 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

**Art. 3º** - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 4.473, de 19 de junho de 2018 (Lei das Diretrizes Gerais), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo Único** - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 16, da Lei Municipal 4.473, de 19 de junho de 2018 (Lei das Diretrizes Gerais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de abril de 2019**.

**Art.  5º** -  Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", ao **PRIMEIRO** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama  e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**1º SECRETÁRIO                                              1º SECRETÁRIO**

**OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**

**PRESIDENTE**